

1. HISTÓRICO DA CRIAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Legislação Atualizada e Síntese das Competências

O Fundo Distrital de Sanidade Animal - FDS é um instrumento indenizatório emergencial, instituído pela Lei Complementar nº 763, de 30 de maio de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 33.785 de 13 de julho de 2012, gerido por um Conselho de Administração sob a coordenação da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal/DF, presidido pelo Subsecretário de Defesa e Vigilância Sanitária - SDS, composto por representantes titulares e suplentes indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

1. Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Sagri/DF;
2. Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF;
3. Superintendência Federal de Agricultura no Distrito Federal - SFA/DF;
4. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - Emater/DF;
5. Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAP/DF;
6. Associação dos Produtores e Processadores de Leite do Distrito Federal - Aproleite/DF;
7. Associação dos Avicultores do Planalto Central - Avioplac;
8. Associação dos Criadores de Ovinos do Distrito Federal - Acob/DF;
9. Associação dos Criadores do Planalto - ACP.

MISSÃO

Mitigar os prejuízos financeiros causados pelo abate ou sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por doenças infectocontagiosas contempladas em programas de controle sanitário no âmbito do Distrito Federal.

OBJETIVOS

O FDS possui dois objetivos distintos. O primeiro visa indenizar, as propriedades no âmbito do Distrito Federal, pelo abate ou sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por doenças infectocontagiosas contempladas em programas de controle sanitário do Distrito Federal. O segundo objetiva suplementar recurso para atender ao desenvolvimento de ações ou à execução de serviços relativos à vigilância e à fiscalização em saúde animal e educação sanitária.

BENEFICIÁRIOS

Proprietários que possuam animais atingidos ou que sejam considerados suspeitos de contaminação por doenças infectocontagiosas, podendo representar perigo de disseminação da enfermidade, de acordo com o Código Zoossanitário Internacional e que forem abatidos ou sacrificados sanitariamente por determinação do Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal do Distrito Federal, adquiridos de acordo com as normas de trânsito vigentes e com certificados sanitários exigidos pelo serviço de defesa sanitária animal, e que estejam sendo criados ou mantidos em locais apropriados e condições adequadas de manejo, nutrição, higiene e profilaxia de doenças e de proteção ao meio ambiente e, se estiverem adimplentes com as obrigações e compromissos relacionados aos serviços de cadastro da propriedade, comprovados pelo órgão executor da defesa sanitária animal, bem como a débitos de tributos distritais e federais, comprovados pela Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal e pela Receita Federal do Brasil, respectivamente.

FORÇA DE TRABALHO

Servidores	Atividade-Meio (Com cargo em comissão)	Atividade-Fim (Com cargo em comissão)	Atividade-Meio (Sem cargo em comissão)	Atividade-Fim (Sem cargo em comissão)	Total
Efetivos do GDF					
Comissionados sem vínculo efetivo					
Requisitados de órgãos do GDF					
Requisitados de órgãos fora do GDF					
Estagiários					
Menor Aprendiz/Projeto Jovem Candango					
Terceirizados (FUNAP)					
Outros - especificar					
Subtotal					
(-) Cedidos para outros órgãos					
Total Geral					

O Fundo Distrital de Sanidade Animal - FDS é um instrumento indenizatório emergencial, instituído pela Lei Complementar nº 763, de 30 de maio de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 33.785 de 13 de julho de 2012, gerido por um Conselho de Administração sob a coordenação da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal/DF, presidido pelo Subsecretário de Defesa e Vigilância Sanitária - SDS. Entretanto a força de trabalho do FDS encontra-se contida na força de trabalho da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural/SEAGRI-DF.

2. REALIZAÇÕES POR PROGRAMA

6207 - BRASÍLIA COMPETITIVA

Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
2772 - FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA VEGETAL E ANIMAL	30000,0	0,0	0	0
0002 - FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA VEGETAL E ANIMAL-- DISTRITO FEDERAL	30000,0	0,0	0	0
9110 - RESSARCIMENTO A PRODUTORES RURAIS	135884,0	45056,11	45056,11	45056,11
0001 - RESSARCIMENTO A PRODUTORES RURAIS-SACRIFÍCIO DE ANIMAIS SUSPEITOS OU DOENTES-DISTRITO FEDERAL	135884,0	45056,11	45056,11	45056,11
TOTAL - 6207 - BRASÍLIA COMPETITIVA	165884,00	45056,11	45056,11	45056,11

RECURSOS FINANCEIROS

Arrecadações

TAXAS E MULTAS			
Mes/Ano	2017	2018	TOTAL
Janeiro	19.152,36	4.553,81	23.706,17
Fevereiro	8.814,17	7.848,76	16.662,93
Março	17.505,20	3.092,02	20.597,22
Abril	20.030,37	1.455,61	21.485,98
Maiο	6.788,98	4.108,29	10.897,27
Junho	24.473,35	12.289,07	36.762,42
Julho	3.666,39	9.578,37	13.244,76
Agosto	7.809,94	4.495,57	12.305,51
Setembro	8.173,56	5.938,18	14.111,74
Outubro	19.107,60	7.128,31	26.235,91
Novembro	3.551,74	0,00	3.551,74
Dezembro	4.591,03	0,00	4.591,03
Total	143.664,69	60.487,99	204.152,68

REALIZAÇÕES

Histórico das Indenizações

Solicitação			Indenizações					
Processo	Data	Animais.	Pagamentos	2015	2016	2017	2018	Total
			Data	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
070-002580/2014	27/11/2014	2	02/12/2015	3.938,89				3.938,89
070-001303/2015	07/03/2016	9	11/09/2018				21.640,03	21.640,03
070-001305/2015	03/08/2015	5	19/01/2018				11.801,12	11.801,12
070-001680/2015	25/09/2015	2	11/09/2018				5.047,71	5.047,71
070-001681/2015	25/09/2015	1	17/10/2016		2.236,50			2.236,50
070-001833/2015	13/11/2015	1	19/01/2018				2.473,50	2.473,50
070-002019/2015	12/12/2017	10	11/09/2018				18.368,97	18.368,97
070-002049/2015	09/12/2015	40	09/08/2017			90.538,38		90.538,38
070-000538/2016	02/03/2016	3	17/10/2016		5.768,40			5.768,40

070-001138/2016	04/05/2016	1	06/10/2016		3.123,54			3.123,54
Totais		74		3.938,89	11.128,44	90.538,38	54.283,62	159.889,33

6001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO

Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
4220 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS	20000,0	0,00	0	0
0019 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL-DISTRITO FEDERAL	20000,0	0,00	0	0
TOTAL - 6001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	20000,00	0,00	0,00	0,00

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Realizações extraordinárias.

4. DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE

Análise das realizações, dificuldades encontradas e perspectivas para o próximo exercício.

Até o exercício de 2017 os recursos financeiros para honrar as indenizações advinham diretamente do Tesouro do GDF - Fonte 100. Posteriormente, passou-se a utilizar os recursos oriundos das taxas e multas aplicadas pelo Órgão de Defesa e Vigilância Agropecuária da SEAGRI/DF.

Muitos fatores envolvem o processo de indenizações, as etapas são complexas, requer cautela por partes dos Agentes da Defesa e dos Gestores do FDS, indo desde a fiscalização da propriedade, passando pelo saneamento do rebanho, abate dos animais acometidos por doenças infectocontagiosas e a indenização propriamente dita que, são realizadas de forma individual, diretamente ao beneficiário, correspondente a cada animal, sendo calculada e deferida pelo valor unitário de mercado, pagas somente aos proprietários que se enquadraram nas normas operacionais do FDS, ou seja, quando os animais doentes ou suspeitos são criados ou mantidos em condições adequadas de nutrição, saúde, higiene, profilaxia de doenças e seus proprietários estejam adimplentes com as obrigações e compromissos relacionados aos serviços de defesa e vigilância agropecuária.

Neste sentido, em 07/08/2015 foi editada a Resolução nº 01/2015, regulamentando os critérios para avaliação e indenizações de animais bovinos. Quando aos demais animais (equinos, caprinos, ovinos, suínos e aves), até a presente não houve a necessidade de indenizações, porém, os critérios estão em fase de regulamentação pelo Conselho Administrativo e Gestor do FDS.

Em que pese no período de janeiro de 2017 a outubro de 2018 não haver tido solicitações de indenizações, que é um fato positivo, no mesmo período houve pagamentos de indenizações referentes a solicitações em tramites de exercícios anteriores. Assim, é imperioso ter, sempre, recursos disponíveis no Fundo caso haja a necessidade quitar as indenizações. Destaca-se, a Lei complementar nº 925/2017 (art. 21 parágrafo único), determina que o saldo financeiro positivo do FDR apurado em balanço, ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o Tesouro do Distrito Federal, diminuindo sistematicamente os recursos do Fundo e poderá enfrentar escassez de recursos para sua operacionalização, prejudicando principalmente o setor rural.

Por estes motivos sugerimos rever a legislação do FDS no sentido de não permitir que o saldo financeiro positivo do Fundo apurado em balanço, ao final de cada exercício, seja automaticamente transferido para o Tesouro do Distrito Federal.

Espera-se que não haja no Distrito Federal nenhum novo caso de animal suspeito ou atingido por doenças infectocontagiosas e nem a necessidade de indenizações pelo abate/sacrifícios de animais acometidos por tais doenças.

Identificação dos Responsáveis

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: WAGNER DANILO POLISSENE CLIFFORD

Telefone: (00)30511-1116 e-mail de contato: wagnerclifford@gmail.com

Assinatura: _____

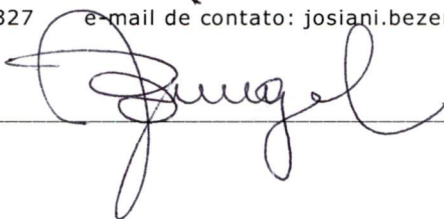


RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: JOSIANI BRINGEL BEZERRA

Telefone: (61) 3051-6327 e-mail de contato: josiani.bezerra@seagri.df.gov.br

Assinatura: _____

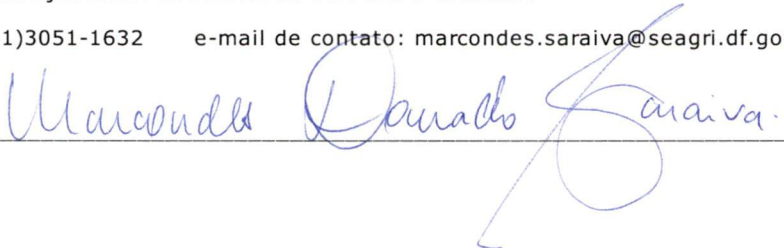


RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: MARCONDES DOURADO SARAIVA

Telefone: (61)3051-1632 e-mail de contato: marcondes.saraiva@seagri.df.gov.br

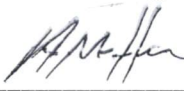
Assinatura: _____



Nome do Titular da Unidade Orçamentária: ARGILEU MARTINS DA SILVA

Telefone: (61)3051-6307 e-mail de contato: gabinete@seagri.df.gov.br

Assinatura: _____



Nome do Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária: ANDERSON DO CARMO DINIZ

Telefone: (61)3051-6307 e-mail de contato: anderson.diniz@seagri.df.gov.br;andersoncarmodiniz@hotmail.com

Assinatura: _____

